



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.616, DE 17/10/2022

Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área concedida à Empresa Alison de Godoi Barbosa - ME, revoga a [Lei Municipal nº 3.803/2013](#), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reverter ao Município a área 03 da Quadra “D”, com 962,61 m² (novecentos e sessenta e dois vírgula sessenta e um metros quadrados) localizada no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, que fora concedida à empresa “Alison de Godoi Barbosa - ME”, CNPJ 97.529.625/0001-87, conforme [Lei Municipal nº 3.803/2013](#).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a [Lei Municipal nº 3.803, de 04.11.2013](#).

Ponte Nova - MG, 17 de outubro de 2022.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

- Autor (es): Executivo / PL nº 3.945, de 09.09.2022
- Publicada em: 18.10.2022